



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2008

PROCESSO Nº 52400.003876/2007

PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO: 26 de Novembro de 2008, ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Praça Mauá nº 07, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.081-240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, por meio do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que seu Pregoeiro, designado pela Portaria INPI nº 423, de 03 de outubro de 2008, publicada no D.O.U. do dia 07 de outubro de 2008, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", sob a forma de adjudicação "**GLOBAL**", em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital, e com observância aos preceitos de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a aquisição de **fragmentadoras de papel**, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência constante do seu Anexo I e condições estabelecidas nos demais Anexos que o integram, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido no INPI em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para a abertura da sessão deste Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitac@inpi.gov.br, sob pena de decadência do direito de impugnação.

2.1.1. O Pregoeiro, apoiado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, receberá, examinará e decidirá eventual impugnação apresentada tempestivamente, no prazo de até 24 (vinte e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

quatro) horas, contado do recebimento da impugnação, divulgando sua decisão no sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. No caso de ser acolhida, pelo Pregoeiro, eventual impugnação aos termos deste Edital, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PREGÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos sobre este Pregão, protocolizando o pedido no INPI em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para a abertura da sessão deste Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitac@inpi.gov.br, sob pena de decadência do direito.

3.1.1. O Pregoeiro, apoiado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, receberá, examinará e decidirá sobre eventuais esclarecimentos sobre este Pregão solicitados tempestivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, divulgando sua decisão no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Este Pregão é destinado exclusivamente a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme art. 6º do Decreto 6.204 de 05/09/2007 ou Cooperativas (art. 34 da Lei 11.488 de 15/06/2007), que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam previamente credenciadas pelo provedor do sistema eletrônico, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. Para fins de credenciamento na SLTI, o interessado deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

4.1.2. O credenciamento do licitante na SLTI dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento na SLTI implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso do licitante é da sua responsabilidade exclusiva, devendo o licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações realizadas em seu nome com o uso da sua senha, diretamente, por seu representante legal ou por terceiros, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo à SLTI ou ao INPI qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha por quem quer que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

4.1.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão.

4.1.6. O licitante deverá comunicar imediatamente à SLTI a perda da senha ou qualquer outro acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de bloqueio imediato do acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Não poderá participar deste Pregão o interessado que:

I - se encontre sob concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de liquidação, de fusão, de cisão ou de incorporação ou que tenha tido sua falência ou concordata decretadas;

II - esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que seja controlador, coligado ou subsidiária de outro(s) competidor(s) deste Pregão ou;

III - esteja punido, por qualquer motivo, com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o INPI ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, na forma da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN/MARE nº 05/95.

4.3. O interessado em participar deste Pregão deverá retirar deste Edital nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.inpi.gov.br, enviando cópia do recibo de entrega deste Edital preenchido, para o endereço eletrônico licitac@inpi.gov.br ou via Fax de nº (21) 2139.3605, para fins de recebimento das comunicações do INPI acerca deste Pregão, ficando o INPI, desde já, isento de qualquer responsabilidade pelo envio de comunicações ao interessado que não lhe enviar cópia do recibo de entrega deste Edital, devidamente preenchido.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

5.1. Para credenciar-se a participar deste Pregão, o interessado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida no idioma português, salvo quanto aos termos ou expressões de cunho técnico usualmente empregados em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, e deverá conter, ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

I - o nome empresarial e o endereço completo do licitante, seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de contato;

II - o nome completo do representante do licitante credenciado a celebrar a retirar a Nota Orçamentária de Empenho, seu estado civil, profissão, número da Cédula de Identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do C.P.F. e o cargo por ele ocupado na empresa;

III - número e código do banco e da agência, número da sua conta-corrente e a praça de pagamento;

IV - Proposta de Preços específica, contendo os preços unitário e total global, cotados em moeda nacional, discriminados em algarismos e por extenso, na forma do Anexo I - A deste Edital, nos quais deverão estar computados todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento do objeto deste Pregão, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre o fornecimento do objeto deste Pregão, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o seu lucro; não devendo conter parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U. em 28/05/2007. A proposta de preços deverá estar acompanhada de documento, fornecido pela licitante, contendo a indicação da marca, as especificações técnicas do bem proposto, a fim de possibilitar sua aceitação através de verificação frente às especificações mínimas contidas no Anexo I ao presente Edital;

V - prazo de validade da proposta, em algarismos e por extenso, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão deste Pregão. Não havendo declaração expressa neste sentido, será considerado aceito pelo licitante o prazo citado neste inciso.

6.2. A Proposta de Preços do licitante deve ser redigida de forma clara, objetiva e precisa, não podendo conter alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

6.3. A Proposta de Preços deverá apresentar preço corrente de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.4. Havendo divergência entre os preços expressos por extenso e em algarismos, prevalecerão os preços expressos por extenso.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.6. Quaisquer despesas e custos, diretos ou indiretos, tributos, contribuições ou encargos, de qualquer natureza, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos futuros de acréscimos por este ou por qualquer outro motivo, devendo o fornecimento ser executado pelo licitante sem quaisquer ônus adicionais para o INPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

6.7. A apresentação da Proposta de Preços implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às exigências deste Edital e dos seus Anexos, bem como a que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como a que contiver parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23 de maio de 2007, publicado no D.O.U. em 28 de maio de 2007.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação neste Pregão, o licitante cuja Proposta de Preços for classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) ato constitutivo, da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo Estado; e
- b) prova de inscrição como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa perante a Secretaria da Fazenda do seu respectivo Estado.

7.1.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de quitação com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade; e
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, dentro do prazo de validade.

7.1.2.1. A comprovação da condição do licitante como inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jurídica (CNPJ/MF) e da sua condição cadastral será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página eletrônica da Secretaria da Receita Federal - SRF, na internet, no sítio www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da SRF.

7.1.2.1.1. Realizada a consulta, os comprovantes da condição do licitante como inscrito no CNPJ/MF e da sua condição cadastral serão impressos e juntados à documentação de habilitação do licitante.

7.1.2.2. A comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada da Nota Orçamentária de Empenho.

7.1.2.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa deverá apresentar os documentos do item 7.1.2 apenas para efeito de contratação, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a pedido do licitante e concedido pelo INPI, para a adequação da documentação comprobatória referente à regularidade fiscal, mediante o pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, salvo se houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

7.1.2.2.1.1. A não regularização, pelo licitante, da documentação comprobatória da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, com a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória das respectivas Propostas de Preços.

7.1.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade; e
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços.

7.1.3.1. A demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante será realizada com base nos seguintes parâmetros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.1.1. Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.155,12 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.1.2. No caso de licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.1.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) o(s) fornecimento(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

7.1.5. Para fins de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27.10.99, o licitante deverá apresentar Declaração, atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.5.1. A assinatura da declaração mencionada no subitem anterior deverá ser do representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou de seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações.

7.2. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação neste Pregão, na forma admitida pelo § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital; e
- b) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), na forma da legislação específica, se for o caso.

7.3. O envio das declarações mencionadas no subitem **7.1.5** e nas alíneas “**a**” e “**b**” do subitem **7.2** deverá ser encaminhadas de forma virtual e inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que o licitante cadastrar sua proposta, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

7.4. Os documentos relativos à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, enquanto servidor público, mediante a apresentação do respectivo documento original, ou, ainda, da cópia da publicação do documento em órgão da Imprensa Oficial.

7.4.1. A autenticidade dos documentos relativos à habilitação do licitante poderá, ainda, ser aferida pelo INPI, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.5. O licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF fica dispensado de apresentar os documentos constantes daquele Sistema, indicados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, alíneas “c”, “d” e “e”, e 7.1.3, alínea “b”, deste Edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso às respectivas informações extraídas do Sistema.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.7. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação do licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 7.1.2.2.1.

7.8. O licitante que não atender às condições estabelecidas no item 7 deste Edital, deixando de apresentar qualquer documento exigido para a sua habilitação neste Pregão, apresentando-o em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, apresentando-o com prazo de validade expirada, será declarado inabilitado pelo Pregoeiro, não se admitindo complementação posterior de documentos exigidos neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 7.1.2.2.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação deste Edital no sítio www.comprasnet.gov.br e até a data e horário indicados no preâmbulo para a abertura da sessão deste Pregão, o interessado deverá apresentar Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o endereço www.comprasnet.gov.br.

9. DA RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Até a data e horário indicados no preâmbulo para a abertura da sessão deste Pregão, o licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública deste Pregão, com o recebimento das Propostas de Preços. A sessão pública deste Pregão será dirigida por Pregoeiro, que será assistido por uma Equipe de Apoio, todos designados pela autoridade competente do INPI, com observância à legislação específica em vigor e em conformidade com as disposições deste Edital e dos seus Anexos, encerrando-se, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

10.1.1. Após a abertura da sessão pública deste Pregão não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

10.1.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública deste Pregão na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio da utilização da sua chave de identificação e senha de acesso ao sistema eletrônico atribuídas pela SLTI.

10.3. Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão pública deste Pregão, em tempo real, por meio da internet.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços com as condições estabelecidas no item 6 deste Edital.

11.1.1. As Propostas de Preços que não estiverem em conformidade com as condições estipuladas no item 6 deste Edital serão desclassificadas, por decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

11.1.2. As Propostas de Preços que estiverem em conformidade com as condições estipuladas no item 6 deste Edital serão classificadas pelo Pregoeiro para participar da etapa de lances e ordenadas por ordem crescente de preços automaticamente pelo sistema eletrônico.

11.2. Após a classificação das Propostas de Preços, o Pregoeiro dará início à etapa de lances, quando o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento pelo sistema e do respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos para a contratação, cujos valores devem ser inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.2.2. Os lances deverão ser apresentados em valor que viabilize o fornecimento pleno do objeto deste Pregão.

11.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.3. Durante a sessão deste Pregão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação do respectivo licitante.

11.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.5. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aos licitantes um aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, que será determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual encerrar-se-á automaticamente a etapa de lances deste Pregão.

11.6. Após o encerramento da etapa de lances, havendo ou não a formulação de lances pelos licitantes, as Propostas de Preços serão julgadas segundo o critério exclusivo de menor preço global, observadas as especificações do objeto licitado e outros parâmetros definidos neste Edital e nos instrumentos que o integram, e ordenadas em ordem crescente de preços pelo sistema eletrônico, sendo declarada pelo Pregoeiro a melhor Proposta de Preços inicial.

11.7. O Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar para, quanto ao objeto e ao preço cotado, conforme as regras deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, podendo negociar diretamente com o respectivo licitante, pelo sistema eletrônico, a fim de obter Proposta de Preços mais vantajosa para o INPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

11.8. Sendo aceitável a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos relativos à habilitação do respectivo licitante.

11.9. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos relativos à habilitação apresentados pelo licitante cuja Proposta de Preços foi classificada em primeiro lugar e, em sendo verificado o atendimento das condições estipuladas no item 7 deste Edital, declará-lo-á vencedor do certame.

11.10. Não sendo aceitável a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar ou se a documentação apresentada pelo respectivo licitante não estiver em conformidade com as condições estabelecidas no item 7 deste Edital, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços ordenada subsequentemente, em ordem crescente de valor, quanto ao objeto e ao preço cotado, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, e, se for o caso, procederá à verificação dos documentos relativos à habilitação do respectivo licitante, e assim sucessivamente, até apurar uma proposta que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, declarando o respectivo licitante vencedor e a ele adjudicando o objeto deste Pregão. Em qualquer caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o respectivo licitante, pelo sistema eletrônico, para fins de obter Proposta de Preços mais vantajosa para o INPI, obedecida a ordem classificatória das respectivas Propostas de Preços.

11.11. Os documentos relativos à habilitação do licitante cuja Proposta de Preços for classificada em primeiro lugar para o item, que não estejam contemplados no SICAF e os demais documentos exigidos deverão ser apresentados ao INPI, via fax de nº (21) 2139-3605, no **prazo de 1 (uma) hora**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo os originais ou cópia autenticada desses documentos serem encaminhados ao Protocolo do INPI, na **Praça Mauá nº 07 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20081-240**, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da respectiva sessão deste Pregão.

11.12. No julgamento das Propostas de Preços e da documentação relativa à habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.13. Constatado o atendimento a todas as exigências deste Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor do objeto deste Pregão.

11.14. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao INPI, imediatamente, por meio eletrônico, Proposta de Preços, de que trata o item 6.1, inciso IV, com os valores readequados ao lance vencedor.

11.15. Declarado o licitante vencedor deste Pregão, o licitante que tencionar interpor recurso deverá manifestar essa intenção, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão deste Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões, em campo próprio do sistema eletrônico, em igual número de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

dias, contados da data do término do prazo concedido para a apresentação das razões de recurso, sendo assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.15.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação dos itens objeto deste Pregão, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

11.15.2. O recurso será recebido e examinado pelo Pregoeiro, que o decidirá, na hipótese de reformar a decisão recorrida, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento. No caso de ser mantida a decisão recorrida pelo Pregoeiro, este encaminhará o recurso à decisão da autoridade competente do INPI, a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

11.16. O acolhimento do recurso implicará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.17. Não havendo qualquer manifestação da intenção de interpor recurso por parte dos licitantes, nos termos e prazo definidos no subitem 11.15 deste Edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão ao licitante vencedor.

11.18. Havendo manifestação da intenção de interpor recurso por parte de licitante, nos termos e prazo definidos no subitem 11.15 deste Edital, após a decisão do recurso, autoridade competente do INPI adjudicará o objeto deste Pregão;

11.19. Após a adjudicação do item objeto deste Pregão ao licitante vencedor, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do INPI homologará o resultado deste Pregão.

11.20. Homologado o resultado deste Pregão pela autoridade competente do INPI, o licitante adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, retirar a Nota Orçamentária de Empenho, sob pena de decadência do seu direito à contratação e de sujeitá-lo às penalidades estabelecidas neste Edital e às demais cominações legais cabíveis.

11.20.1. O licitante adjudicatário que, no ato da retirada da Nota Orçamentária de Empenho, não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste Pregão, sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital e às demais cominações legais cabíveis.

11.20.2. Caso o licitante adjudicatário seja convocado a retirar a Nota Orçamentária de Empenho durante a vigência da sua proposta e se recusar, injustificadamente, a retirá-la, ou caso o licitante adjudicatário, no ato da retirada da Nota Orçamentária de Empenho, não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste Pregão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços, ordenada subseqüentemente, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ordem crescente de valor, quanto ao objeto e ao preço cotado, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, e, se for o caso, examinará a documentação relativa à habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até apurar uma proposta que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, adjudicando o objeto deste Pregão ao licitante. Em qualquer caso, o Pregoeiro também poderá negociar diretamente com cada um dos licitantes, para fins de obter Proposta de Preços mais vantajosa para o INPI, obedecida à ordem classificatória das respectivas Propostas de Preços.

11.21. O Pregoeiro desclassificará a proposta do licitante adjudicatário por ato fundamentado, sem direito à indenização ou a ressarcimento e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente ou só conhecido após o julgamento que desabone a idoneidade financeira, a capacidade técnica, jurídica ou administrativa destes licitantes.

11.22. Os atos essenciais deste Pregão serão documentados no respectivo processo administrativo, inclusive as atas geradas pelo sistema eletrônico, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

12. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1. As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por meio de Nota Orçamentária de Empenho, na forma autorizada no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O presente Edital e os seus Anexos, bem como a proposta da empresa adjudicatária do objeto deste Pregão, farão parte integrante da Nota Orçamentária de Empenho, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

12.2. Antes da retirada da Nota Orçamentária de Empenho, o INPI deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da empresa adjudicatária do objeto deste Pregão junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, por meio de consulta *on line* àquele Cadastro, devendo seu resultado ser impresso e anexado ao processo administrativo deste Pregão.

12.3. Antes da retirada da Nota Orçamentária de Empenho, o INPI deverá, obrigatoriamente, verificar o cadastramento e a habilitação parcial da empresa adjudicatária do objeto deste Pregão junto ao SICAF, por meio de consulta *on line* àquele Sistema, devendo seu resultado ser impresso e anexado ao processo administrativo deste Pregão.

12.4. A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executado pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

12.5. O objeto desta licitação deverá ser fornecido integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada da Nota Orçamentária de Empenho pela empresa contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

12.6. A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste Pregão, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na **Seção de Almoxarifado do INPI, situado à Praça Mauá, nº 07 – Sala 216, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, de 13:30 às 16:30 horas**, no prazo de 30 (dez) dias, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ser informada com agendamento prévio, de no mínimo 5 (dias), por meio do telefone (21) 2139-3164..

12.7. O objeto deste Pregão será recebido por um servidor designado, em ato próprio, pela autoridade competente do INPI, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação e ateste quanto a sua qualidade e conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, e, sendo atestada a sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo servidor designado, a ser assinado pelas partes.

12.8. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto desta licitação deverá, se for o caso, ser emitido pelo servidor designado, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.9. A fiscalização será exercida no interesse do INPI e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou dano, nem implica em co-responsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes.

12.10. O INPI rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as regras deste Edital e dos instrumentos que o integram.

12.11. A contratada deverá lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do objeto deste Pregão de modo idêntico às constantes neste edital.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os preços unitário e global ajustados na proposta vencedora serão fixos e irredutíveis.

13.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Pregão será realizado pelo INPI, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, pela contratada, a verificação da sua conformidade aos termos deste Edital e seus Anexos e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo INPI.

13.3. A contratada deverá lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do objeto deste Pregão de modo idêntico às constantes da Nota Orçamentária de Empenho emitida pelo INPI.

13.4. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

13.5. À época do pagamento da Nota Fiscal/Fatura serão observadas as disposições constantes da IN/SRF nº 480, de 15.12.2004, e suas alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

13.6. Para a realização de qualquer pagamento, será verificada a regularidade da contratada junto ao SICAF e ao CADIN.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de quitação qualquer obrigação financeira para com o INPI, que lhe tenha sido imposta em decorrência da aplicação de penalidade contratual resultante do devido processo legal.

13.8. O INPI descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da contratada.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do INPI, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo INPI, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, serão calculados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.10. A Contratada, optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, na forma da legislação específica.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante adjudicatário do objeto deste Pregão será declarado impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciado do SICAF pela autoridade competente daquele Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa, nos termos previstos neste Edital e nos instrumentos que o integram, e das demais cominações legais, quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- a) convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota Orçamentária de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação pelo INPI;
- b) não entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital;
- c) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto do contrato resultante deste Pregão;
- d) não manter a sua proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução da contratação;
- f) fizer declaração falsa;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou;
- h) cometer fraude fiscal.

14.1.1. A penalidade de que trata o subitem 14.1 deste Edital será aplicada pelo INPI, que a registrará, obrigatoriamente, no SICAF, devendo o licitante adjudicatário de objeto deste pregão ser descredenciado pela autoridade competente daquele Sistema, pelo mesmo prazo em que perdurar a penalidade aplicada.

14.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, à contratada, serão aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao INPI os prejuízos resultantes da inexecução contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

14.2.1. A aplicação das penalidades fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.2 deste Edital é da competência exclusiva do INPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

14.2.2. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 14.2 deste Edital é de competência exclusiva do Ministro de Estado a que se vincula o INPI, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

14.2.3. A penalidade de multa, de que trata a alínea "b" do subitem 14.2 deste Edital, será aplicada à contratada da seguinte forma, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral do INPI:

- a) pelo atraso ou interrupção injustificados no fornecimento dos bens objeto deste pregão, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor da respectiva Fatura do respectivo objeto adjudicado a empresa, limitado a 2% (dois por cento) desse valor;
- b) pelo atraso ou interrupção injustificados no fornecimento dos bens objeto deste pregão, por período superior a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, será aplicada multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do fornecimento do respectivo objeto adjudicado a empresa e multa indenizatória de 10% (dez por cento) ao mês;
- c) pela inexecução parcial ou irregular do fornecimento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo objeto adjudicado a empresa fornecido de forma irregular ou parcial;
- d) pela inexecução total do fornecimento será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do respectivo objeto adjudicado a empresa.

14.2.3.1. A ocorrência dos fatos descritos em qualquer uma das alíneas do subitem 14.1 deste Edital ensejará a aplicação da penalidade prevista no *caput* do subitem 14.1, com a penalidade de multa, na razão de 40 % (quarenta por cento) do valor global do item contratado.

14.2.3.2. A não regularização, pelo licitante declarado vencedor que detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa, da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1 deste Edital, ensejará a aplicação da penalidade prevista no *caput* do subitem 14.1, cumulativamente com a penalidade de multa, de que trata a alínea "b" do subitem 14.2, na razão de 40% (quarenta por cento) do valor da sua Proposta de Preços.

14.2.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.2 serão também aplicadas quando, a contratada:

- a) sofra condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) pratique ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de ato ilícito praticado.

14.2.5. Se o valor da multa aplicada não for recolhido aos cofres do INPI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva do INPI, poderá ser ela ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo INPI, e, na impossibilidade de se proceder a descontos, será o valor inscrito como Dívida Ativa do INPI e cobrado judicialmente pelo INPI.

14.3. Ao licitante adjudicatário que, no ato da retirada da Nota Orçamentária de Empenho, não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste Pregão será aplicada penalidade de multa, de que trata a alínea “b” do subitem 14.2, na razão de 40% (quarenta por cento) do valor global estimado da Proposta de Preços.

14.4. As penalidades previstas nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital serão aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.5. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o devido processo legal, que assegure à contratada o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O Contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o disposto neste Edital e nos instrumentos que o integram;
- c) comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratado, fixando prazo para sua correção.

15.2. O Contratante poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, consertar, modificar, reparar, corrigir ou substituir qualquer obrigação realizada ou fornecimento executado em desacordo com as regras e especificações deste Edital e dos instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- a) fornecer, integralmente, o objeto desta licitação que se obrigou a fornecer, em conformidade com as regras deste Edital e dos instrumentos que o integram;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- b) proceder à substituição, no todo ou em parte, às suas expensas, de qualquer bem fornecido em desacordo com as regras deste Edital e dos instrumentos que o integram;
- c) manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão/INPI/nº 66/2008;
- d) ressarcir ao INPI o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente do INPI, em decorrência deste contrato e dos instrumentos que o integram;
- e) não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões no objeto da contratação que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da sua Proposta de Preços, na forma prevista nos § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- h) apresentar garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Aceitação do objeto desta licitação a que se obrigou a fornecer;
- i) apresentar a proposta de preço com a descrição completa e detalhada do equipamento.
- j) entregar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ser informada com agendamento prévio, de no mínimo 5 (dias), por meio do telefone (21) 2139-3164.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Programa 22.122.0393, Sub-Programa 2272, Elemento de Despesa 44.90.52.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Presidente do INPI poderá revogar o presente Pregão em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado, e deverá anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A declaração da nulidade deste Pregão não induz à da contratação e não gera para o INPI o dever de indenizar, ressalvado o direito da contratada de boa fé ser ressarcida pelos encargos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

tiver suportado.

18.1.2. No caso de desfazimento deste Pregão, na forma do subitem 18.1, ficam assegurados aos interessados o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originalmente da proposta na sessão deste Pregão.

18.3. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do Pregoeiro, quando em uso da faculdade prevista no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Nenhuma indenização será devida pelo INPI aos licitantes pela elaboração de Propostas de Preços e/ou apresentação de documentos de habilitação ou quaisquer outros exigidos neste Edital, independentemente da condução ou do resultado deste Pregão.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade, veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Pregão.

18.6. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no INPI.

18.8. Na hipótese de não haver expediente no dia útil marcado para a realização da sessão deste Pregão ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a sua realização na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, ficará a sessão deste Pregão transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário fixados no preâmbulo deste Edital, salvo se houver comunicação prévia e expressa do Pregoeiro dispendo em sentido contrário.

18.9. Qualquer alteração neste Edital será divulgada pelo Pregoeiro pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o seu texto atual, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação das propostas.

18.10. Este Pregão é realizado no interesse do serviço público e a abertura da sua sessão pública poderá ser adiada ou transferida para outra data e horário, mediante prévio aviso do INPI, na forma da legislação em vigor.

18.11. Este Edital e os seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.inpi.gov.br e poderá ser obtido no Setor de Compras do INPI, à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Praça Mauá nº 07 - 14º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
Telefone para contato (21) 2139.3673 e Fax: (21) 2139.3605.

18.12. As comunicações do INPI relacionadas a este Pregão serão divulgadas no sítio www.comprasnet.gov.br.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- I-A PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS**
- I-B PROPOSTA DE PREÇOS**

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2008.

**Valmir Soares
PREGOEIRO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2008

PROCESSO Nº 52400.003876/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de **FRAGMENTADORA DE PAPEL**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">• Fragmentadora de Papel de médio porte, em linha de produção do fabricante, não recondicionadas, não reformadas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;• Display em LCD ou Leds que indicam as mensagens operacionais;• Capacidade de fragmentação de CD's, cartões e grampos;• Sensor de presença do cesto (sem o cesto não funciona);• Sensor de parada automática quando o cesto estiver cheio;• Capacidade de corte máximo não inferior a 15(quinze) folhas, padrão 75 gm²;• Tamanho do corte entre 4 x 30 mm a 4 x 50 mm;• Abertura de alimentação (fenda) não inferior a 230 mm;• Chave seletora de 03 posições (power/avança/reverso);• Reversão automática em caso de excesso de papel;• Velocidade de fragmentação entre 3,0 a 8.5 m/minuto;• Nível de ruído não superior a 70 decibéis;• Nível de segurança 3 (norma DIN 32757-1);• Voltagem 110 Volts;• Rodas para facilitar a locomoção;	37



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem como finalidade atender as necessidades das diversas unidades do Instituto Nacional da Propriedade Industrial na eliminação papéis e documentos inaproveitáveis que contenham informações sigilosas e/ou confidenciais.

Além disso, a aquisição das fragmentadoras de papel também se justifica pela necessidade imediata desta Autarquia dar início ao projeto de Coleta Seletiva Solidária em cumprimento do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que, além de outras providências, institui a necessidade de prover a separação dos resíduos recicláveis descartados por órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

UNIDADES	QUANTIDADES SOLICITADAS
Presidência	3
DAS	5
DIRPA	12
DIRMA	7
DIRTEC	2
DART	2
CEDIN	1
PROCURADORIA	5
TOTAL	37

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A garantia dos equipamentos será de 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica gratuita composta de mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constate sua indevida utilização pelos funcionários do Instituto, além da garantia supra de 3 (três) anos para as lâminas de corte.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O equipamento descrito neste projeto deverá ser entregue no Almojarifado do **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, situado na Praça Mauá nº 07, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 08:00 às 17:00 no prazo estabelecido no item 5.

Posteriormente, o equipamento deverá ser instalado pelos técnicos da empresa fornecedora na Rua Mayrink Veiga nº 09, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, antes da emissão do Termo de Recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o INPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da retirada da Nota Orçamentária de Empenho.

6. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo dos bens e da Autorização de Pagamento, por parte do Fiscal do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2008
PROCESSO Nº 52400.003876/2008

ANEXO I – A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	37	<ul style="list-style-type: none">• Fragmentadora de Papel de médio porte, em linha de produção do fabricante, não recondiçionadas, não reformadas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;• Display em LCD ou Leds que indicam as mensagens operacionais;• Capacidade de fragmentação de CD's, cartões e grampos;• Sensor de presença do cesto (sem o cesto não funciona);• Sensor de parada automática quando o cesto estive cheio;• Capacidade de corte máximo não inferior a 15(quinze) folhas, padrão 75 gm²;• Tamanho do corte entre 4 x 30 mm a 4 x 50 mm;• Abertura de alimentação (fenda) não inferior a 230 mm;• Chave seletora de 03 posições (power/avança/reverso);• Reversão automática em caso de excesso de papel;• Velocidade de fragmentação entre 3,0 a 8.5 m/minuto;• Nível de ruído não superior a 70 decibéis;• Nível de segurança 3 (norma DIN 32757-1);• Voltagem 110 Volts;• Rodas para facilitar a locomoção;	R\$ 852,74 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 31.551,29 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 31.551,29 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2008
PROCESSO Nº 52400.003876/2008

ANEXO I- B - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial do Licitante: _____

CNPJ/MF do Licitante: _____

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	37	<ul style="list-style-type: none">Fragmentadora de Papel de médio porte, em linha de produção do fabricante, não recondicionadas, não reformadas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;Display em LCD ou Leds que indicam as mensagens operacionais;Capacidade de fragmentação de CD's, cartões e grampos;Sensor de presença do cesto (sem o cesto não funciona);Sensor de parada automática quando o cesto estive cheio;Capacidade de corte máximo não inferior a 15(quinze) folhas, padrão 75 gm²;Tamanho do corte entre 4 x 30 mm a 4 x 50 mm;Abertura de alimentação (fenda) não inferior a 230 mm;Chave seletora de 03 posições (power/avança/reverso);Reversão automática em caso de excesso de papel;Velocidade de fragmentação entre 3,0 a 8.5 m/minuto;Nível de ruído não superior a 70 decibéis;Nível de segurança 3 (norma DIN 32757-1);Voltagem 110 Volts;Rodas para facilitar a locomoção;	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ _____ (_____)	

Garantia: ____ (_____) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A assistência técnica será prestada, durante todo o período de garantia, pela empresa _____, conforme declaração prevista no subitem “h” do item 16 do presente Edital.

Deverá seguir em anexo, conforme disposto no subitem IV do item 6.1 do presente Edital, obrigatoriamente, documento contendo todas as especificações técnicas dos bens propostos, para que se possa analisar a aceitação dos referidos bens e sua conformidade com as especificações mínimas contidas no Anexo I do presente Edital.

_____, em ____ de _____ de 2008.

(Assinatura e Nome do Declarante e número e nome do órgão emissor da sua Cédula de Identidade)